



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

## **INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A ENTIDADE DE GESTÃO DE DIREITOS SOBRE OBRAS AUDIOVISUAIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - EGEDA**

**Procedimento Licitatório nº 228/2023**  
**Inexigibilidade nº 005/2023**  
**Contrato nº 086/2023**

O Município de Jaguariúna, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato devidamente representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni - CEP: 13.912-464, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **ENTIDADE DE GESTÃO DE DIREITOS SOBRE OBRAS AUDIOVISUAIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - EGEDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.056.980/0001-14, estabelecida na Rua da Assembléia, nº 10, Sala 1610, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.011-000, representada neste ato por seu Procurador Sr. **Abraão Marques Silvestre**, brasileiro, casado, Diretor Gerente portador do RG nº 23.512.908-7, inscrito no CPF/MF nº 089.841.307-96, residente e domiciliado na Rua Euclides Ramos, nº 1207, casa, Joaquim de Oliveira, Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **1.0. OBJETO DO CONTRATO:**

1.1. Licença Guarda-Chuva – Cine Cultural para exibição de obras audiovisuais e apresentação de filmes no Projeto “Cinema de Graça”

1.2. A presente contratação direta tem por fundamento o disposto no Artigo 25, Inc. I, da Lei 8.666/93.

### **2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Inexigibilidade nº 005/2023;
- b-) Procedimento Licitatório nº 228/2023;
- c-) Proposta da Contratada.

2.2. Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a realização do objeto contratado.

### **3.0. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:**

3.1. A licença referida no item 1.0 permitirá que a **CONTRATANTE** exiba ilimitadamente no Teatro Dona Zenaide no Município de Jaguariúna, os filmes autorizados pela **CONTRATADA**, pelo período de 12 meses.

3.2. As exibições serão gratuitas ao público, não poderá passar de 400 (quatrocentas) pessoas por exibição e as obras escolhidas deverão ser do hall de obras dos associados da **CONTRATADA**.

3.3. A **CONTRATANTE** deverá respeitar o período mínimo de 03 (três) meses do lançamento de um filme, para posterior exibição pública.

### **4.0. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1 O preço da autorização da licença que compõe o objeto do presente instrumento pelo prazo previsto é de R\$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

4.2. O preço referido acima é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído nos mesmos, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: **02 15 01 13.392.0033.2031.3.3.90.39.00 1 – Recurso Próprio.**

4.4. Após a assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, para a Secretaria de Turismo e Cultura, no e-mail [adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br), [monica@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:monica@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será rubricada pela Secretária de Turismo e Cultura e pelo fiscal, após será enviada para pagamento.

**4.5. Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número do Procedimento Licitatório, deste Contrato, além da descrição do objeto.**

4.6. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

4.6.1. A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

4.6.2. Não será aceita a indicação de conta poupança.

4.7. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

4.8. – Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA**, apresentará mensalmente, certidões negativas referentes ao INSS e FGTS.

4.9 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

4.10. Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem a apresentação do constante na Cláusula 4.5 e 4.8, deste instrumento.

## **5.0. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sob pena de rescisão do ajuste.

## **6.0. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

6.1. A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pelo objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, direta ou indiretamente, venha a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

## **7.0. PENALIDADES:**

7.1. Por descumprimento de cláusulas ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

7.1.2. Multa, na seguinte situação:

7.1.2.1. Remuneratória de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato em caso de inexecução total ou de descumprimento de qualquer cláusula contratual, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral deste Contrato;

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso;

7.2. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

7.3. As multas serão, após o regular procedimento licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

7.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no subitem 7.1.2.

7.5. A penalidade prevista na cláusula 7.1.2.1 serve como piso de compensação e não impede a cobrança de indenização suplementar pelos prejuízos que vierem a ser apurados em decorrência da conduta da **CONTRATADA**.

7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **8.0. RESCISÃO:**

8.1. A inexecução deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos art. 78, da Lei n. 8.666/93.

8.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

## **9.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. A **CONTRATADA** deverá atender, rigorosamente, ao estipulado nas Cláusulas deste Contrato.

9.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir;

9.3. A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão com a aplicação das sanções cabíveis;

9.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

## **10.0. TOLERÂNCIA:**

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo, ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **11.0. DA ANTICORRUPÇÃO**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

11.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

## 12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

## 13.0. VALOR DO CONTRATO:

13.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**

## 14.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

14.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão o **Anexo I - Termo de Ciência e Notificação**, abaixo, relativo, se for o caso, à transmissão deste Procedimento perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## 15.0. FORO:

15.1. Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, 19 de maio de 2023

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA  
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Secretária de Gabinete

ENTIDADE DE GESTÃO DE DIREITOS SOBRE OBRAS  
AUDIOVISUAIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – EGEDA  
Abraão Marques Silvestre  
RG nº 23.512.908-7 SSP/RJ  
CPF/MF nº 089.841.307-96

## Testemunhas:

Geovani O. da Luz  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município  
de Jaguariúna

Ricardo Moreira Barbosa  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

## ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**CONTRATADA: ENTIDADE DE GESTÃO DE DIREITOS SOBRE OBRAS AUDIOVISUAIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - EGEDA**

**CONTRATO Nº 086/2023**

**OBJETO: Licença Guarda-Chuva – Cine Cultural para exibição de obras audiovisuais e apresentação de filmes no Projeto “Cinema de Graça”.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 19 de maio de 2023

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 165.052.578-88

**RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária Municipal de Gabinete

CPF: 120.339.598-13



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária Municipal de Gabinete  
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pelo Contratado:

Nome: Abraão Marques Silvestre  
Cargo: Diretor Gerente  
RG nº 23.512.908-7 SSP/RJ  
CPF/MF nº 089.841.307-96  
Telefone: (21) 2539-8081/ (21) 99453-7222  
E-mail: [abraao.silvestre@egeda.com](mailto:abraao.silvestre@egeda.com) / [samuel.ferreira@egeda.com](mailto:samuel.ferreira@egeda.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria das Graças Hansen Albaran Santos  
Cargo: Secretária de Turismo e Cultura  
CPF: 272.223.598-69

Assinatura: \_\_\_\_\_

## CONTRATO 086-2023 - EGEDA BRASIL.pdf

Documento número #2c999dd3-e7e9-4aab-bc4e-cec4773a791c

Hash do documento original (SHA256): 8a7b5b14dd9bab4751975f0f0a85cee1fe79efab62fa1dcc047d8b8f8386e214

### Assinaturas

**Abraão Marques Silvestre**

CPF: 089.841.307-96

Assinou em 19 mai 2023 às 11:26:27

### Log

- 19 mai 2023, 11:24:12 Operador com email samuel.ferreira@egeda.com na Conta a07f4196-bac8-4580-b9ad-e97616f7bb94 criou este documento número 2c999dd3-e7e9-4aab-bc4e-cec4773a791c. Data limite para assinatura do documento: 18 de junho de 2023 (11:22). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 mai 2023, 11:24:14 Operador com email samuel.ferreira@egeda.com na Conta a07f4196-bac8-4580-b9ad-e97616f7bb94 adicionou à Lista de Assinatura: abraao.silvestre@egeda.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Abraão Marques Silvestre. Rolagem (scroll down) obrigatório ativado.
- 19 mai 2023, 11:26:27 Abraão Marques Silvestre assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail abraao.silvestre@egeda.com. CPF informado: 089.841.307-96. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 177.154.4.171. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.7303 e longitude -42.8522. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.499.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 mai 2023, 11:26:28 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2c999dd3-e7e9-4aab-bc4e-cec4773a791c.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2c999dd3-e7e9-4aab-bc4e-cec4773a791c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).